



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar  
70.058-901 Brasília-DF  
[www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br)

237

Despacho n.º 2311/2015 - MS/SE/FNS/CGAC/DIREF

Brasília - DF, 23 de novembro de 2015.

Referência: Convênio nº.798355/2013 - Processo nº 25000.235082/2013-65.

Interessado: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/SP.

Assunto: Prorrogação de Prazo Vigência do Convênio nº. 798355/2013.

1. Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo de vigência do Convênio acima citado, que ingressou no SICONV em 06/11/2015, portanto tempestivamente, cuja vigência atual é 31/12/2015, com objeto destinado a "Executar ações complementares de saúde no âmbito do Subsistema de Atenção Indígena – SasiSUS, visando promover a atenção integral dos povos indígenas por meio da assistência à saúde, ações de saneamento ambiental e estruturação, por meio de elaboração de projetos, acompanhamento de obras, implantação e acompanhamento do programa de monitoramento da qualidade da água e da política de resíduos sólidos, apoio ao fortalecimento do controle social e da educação permanente (DSEI RIO TAPAJÓS".

2. Informamos que, após verificação da solicitação em referência, conforme Despacho nº 1952/2015, da Secretaria Especial de Saúde Indígena constante dos autos, propomos pela autorização da prorrogação de prazo de vigência do Convênio. Na proposta de prorrogação, a SESAI/MS declara que: "Considerando que o Ministério do Planejamento e Gestão não autorizou, até a presente data, a realização de concurso público para a substituição dos trabalhadores contratados por meio de convênio que atuam em área indígena. Considerando que foi encaminhada ao Congresso Nacional a proposta da criação do Instituto Nacional de Saúde Indígena, que aprovada, assumirá a contratação de pessoal para a Saúde Indígena, justificando assim a continuidade do presente convênio até que seja criado o INSI. Considerando a necessidade da manutenção dessas equipes em área. Considerando a necessidade de prorrogação da vigência do presente convênio, para que não haja descontinuidade dos serviços de atenção à saúde e assistência às comunidades indígenas. Considerando que o respectivo Termo Aditivo encontra-se inserido no Sistema SICONV, juntamente com a manifestação de concordância da Entidade em prorrogar o prazo dessa assistência. Solicitamos a prorrogação da vigência do presente convênio pelo período de um ano, ou seja, até 31/12/2016".

4. Diante deste fato, entendemos não poder o Convenente vir a ser prejudicado, bem como a comunidade a ser beneficiada com os serviços propostos na pactuação. Nesse sentido é prioridade do Ministério da Saúde a execução do objeto e dos objetivos pactuados, desde que observados os ditames das normas que regulam as ações de financiamentos mediante Convênios e instrumentos congêneres, bem como dos procedimentos administrativos necessários à consecução dos autos e dos direitos que os resguardam, propomos consubstanciado no § 5º, do artigo 79 c/c com o caput do artigo 116 da Lei 8.666/93, pela concessão da prorrogação, e no interesse da administração o restabelecimento do período de execução do referido Convênio.

5. Considerando a competência legal delegada à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.754/2004, publicada no DOU de 27/8/2004, para assinar e consequentemente autorizar os Termos Aditivos de Prazo de Convênios e Instrumentos Congêneres, propomos a autorização de se publicar o presente Termo Aditivo, bem como registrá-lo regularmente no Portal dos Convênios SICONV, cumprindo com o determina os arts. 3 c/c 50 da Portaria Interministerial nº 507/2011, com o fim de não prejudicar ou interromper a continuidade da execução do objeto, dar transparência e celeridade ao processo de trabalho, beneficiando a população diretamente atingida pelo programa de saúde pactuado com o presente objeto.

6. À Chefia da Divisão de Reformulação de Investimentos, propondo encaminhamento à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde para autorização do presente Termo Aditivo, prorrogando a sua vigência até 31/12/2016, contemplando o prazo pleiteado pela entidade.

Francisco Alberto Barreiros Fernandes  
Agente Administrativo

1. Ciente e de acordo.  
2. À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas - CGAC, para encaminhamento ao Sr. Diretor-Executivo.

Frederico Pinheiro Curado

Chefe de Divisão de Reformulação de Investimentos

1. Ciente e de acordo.  
2. Ao Sr. Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde, solicitando a autorização para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio bem como registrar no SICONV o referido Termo Aditivo.

André Luiz Alves Silveira Martins  
Coordenador-Geral de Acompanhamento de Investimentos  
e Análise de Contas

1. De acordo.  
2. À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas - CGAC, em retorno para adoção das medidas à consecução do ato bem como registrar no Portal dos Convênios SICONV, com esta autorização, o presente Termo Aditivo, em cumprimento com o determina os arts. 3 c/c 50 da Portaria Interministerial nº 507/2011

Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior  
Diretor Executivo

CGAC/DIREF - [direk@saude.gov.br](mailto:direk@saude.gov.br) - TEL. (61) 3315-2262

Missão: Contribuir para o fortalecimento da cidadania, mediante a melhoria contínua do financiamento das ações de saúde.

FABF



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar  
70.058-901 Brasília-DF  
([www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br))

236  
A cluster of handwritten signatures and official-looking stamps, including a circular one that appears to be a government seal.

Despacho nº 2541 - MS/SE/FNS/CGAC/DIREF

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2015.

Referência: 25000.235082/2013-65

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/SP

Assunto: Encaminha Processo – Convênio nº 798355/2013

1. Encaminhamos o processo em referência para prosseguimento, considerando ter sido publicado o novo prazo de vigência.
2. Ressaltamos que é necessário registrar o termo aditivo no Portal dos Convênios SICONV bem como finalizar a prorrogação no sistema BGSICONV
3. À CGPO/GAP/SESAI/MS.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Frederico Pinheiro Curado".

Frederico Pinheiro Curado

Chefe da Divisão de Reformulação de Investimentos

PCA

CGAC/DIREF – TEL.: (61) 3315-2262

Missão: Contribuir para o fortalecimento da cidadania, mediante a melhoria contínua do financiamento das ações de saúde.